



ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 543 DE 28 DE AGOSTO DE 1997.

. Publicado no D.O.E nº 7.104 de 1º de setembro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto no art.1º, § 1º e 3º da Lei nº 684, de 10 de outubro de 1979, e Lei nº 925, de 11 de dezembro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor da **UPF/AC (UNIDADE PADRÃO FISCAL)**, a vigorar a partir de 1º de setembro de 1997, será no valor de R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos).

Rio Branco-Acre, 28 de Agosto de 1997, 109º da República, 94º do Tratado de Petrópolis e 35º do Estado do Acre.

LABIB MURAD

Governador do Estado do Acre, em exercício.

RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ

Secretário de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.